



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – B. Cascalho – Carmo do Rio Claro/MG

CEP: 37.150-000 / Telefax: (35) 3561.3613/2390

contabilidade@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº 02/2017

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO MINAS GERAIS

EDITAL 001/2017

A Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, no uso de suas atribuições e atendendo orientação do Tribunal de Contas de Minas Gerais, COMUNICA as seguintes retificações ao EDITAL nº 001/2017, destinado ao preenchimento de vaga existente no Quadro de seu Pessoal.,

1) O item 3, do Capítulo I, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 3.5, 3.6 e 3.7:

3. [...]

3.1 [...]

3.5 O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, na Rua Monsenhor Mário, nº 365, B. Cascalho, Carmo do Rio Claro/MG, das 12h00min às 17h00min, até o dia 10.11.2017, laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- a) A entrega do Laudo poderá ser feita pessoalmente ou através dos Correios com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado (Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro – Concurso Público – Edital nº 01/2017, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado), endereçado a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, na Rua Monsenhor Mário, nº 365, B. Cascalho, Carmo do Rio Claro/MG – CEP 37.150-000.**

3.6 O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 3.5, será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Câmara, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

- a) A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:**
- i. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;**
 - ii. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;**
 - iii. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;**
 - iv. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;**
 - v. a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.**

3.7 Caso o candidato não observe o previsto no item 3.5 terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

2) O item 5, do Capítulo II, passa a vigorar acrescido do seguinte item 5.3:

5. [...]

5.3 Acontecendo algum dos casos descritos no item anterior, os candidatos serão devidamente comunicados no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do evento, para retirarem na sede da Câmara Municipal o valor da sua taxa de inscrição ou para indicarem conta bancária para a devolução, acrescida dos juros legais (conforme tabela Fator de Atualização Monetária do TJMG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO²

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – B.Cascalho – Carmo do Rio Claro/MG

CEP: 37.150-000 / Telefax: (35) 3561.3613/2390

contabilidade@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

- 3) O ANEXO V – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DO Edital nº 001, de 2017, passa vigorar acrescido do seguinte item 8-A:

ANEXO V **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
8-A	Prazo limite para entrega dos documentos do candidato inscrito como deficiente: <ul style="list-style-type: none">A entrega do Laudo será feita no protocolo da Câmara Municipal.	10/11/2017 às 17h00min

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Carmo do Rio Claro/MG, 25 de outubro de 2017.

Juliano Alves da Silva
Presidente da Câmara